

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 827/2023 - DIOLE

Palmas, 07 de dezembro de 2023.

A sua Excelência Senhora
PROF^a. JANAD VALCARI
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Senhora Deputada,

Informo a Vossa Excelência que o **PL nº 173/2023**, de sua autoria que, “Dispõe sobre o fornecimento de pulseiras de identificação com QRCode aos portadores de doenças crônicas, autista, idosos e qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade no âmbito do Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** pelo **arquivamento**, em 23 de novembro de 2023, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RECEBIDO EM
12/12/23



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 173/2023**, de autoria da Senhora Deputada **Janad Valcari** que, “Dispõe sobre o fortalecimento de pulseiras de identificação com QRCode aos portadores de doenças crônicas, autistas, idosos e qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade no âmbito do Estado do Tocantins”, deliberado pelo **arquivamento** na Comissão de **Constituição, Justiça e Redação**, em 05 de dezembro de 2023.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões